



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.19.01

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO A RUA ANTÔNIO DE FREITAS ROQUE, 118, BAIRRO, LIMOEIRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD) DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDO(A): MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17, representado pelo sócio, o Sr. Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite, inscrito no CPF sob o nº 012.952.233-33.

VALOR(ES): R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

50.014.2022
P



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SOLICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

0257

Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Diante da necessidade da locação de um imóvel que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Acessória Jurídica do Município quanto aos aspectos legais, para a abertura de processo de Dispensa de Licitação voltado para locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE, sendo o mesmo de responsabilidade de: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17, representado pelo sócio, o Sr. Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite, inscrito no CPF sob o nº 012.952.233-33.

Em nosso sucinto entendimento, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A despesa está estimada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

03A

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.021	3.3.90.39.00

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto que o mesmo atende as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD), e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo setor competente do Município (Secretaria de Infraestrutura, por meio de seus profissionais de engenharia).

No ato renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo(a). Sr(a).
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
M.D. Presidente da Comissão de Licitação.
NESTA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

04/7

Junto aos autos os documentos do locador, bem como o Laudo de Avaliação do Imóvel, enviados a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria solicitante.

Data: 06 de setembro de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação

LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE
 RUA ODETE MATOS ALENCAR, 39 AP 502 LAGOA SECA CEP:63040-255 JUAZEIRO DO NORTE-CE



Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda
 Av. Santos Dumont, 949 - CEP: 60150-160
 Telefone: 0800 275 1818
 www.unimedfortaleza.com.br

Fatura Fácil Unimed

05 A

COMUNICADO

Prezado cliente,

VENCIMENTO
30/08/2022

VALIDADE
30/09/2022

A ANS fixou em 15,50% o índice de reajuste anual para os contratos com mês de reajuste a partir de maio/2022 a abril/2023, conforme Ofício GEAR nº: 119/2022/GEFAP/GGREP/DIPRO/ANS. Caso o mês de reajuste do seu contrato seja maio ou junho/22, sua mensalidade de julho/22 será acrescida do reajuste e da cobrança de um mês de retroativo, as demais parcelas serão cobradas nos meses seguintes em igual nº de meses não cobrados. Sua fatura vencida, pode ser atualizada com os encargos devidos no banco SANTANDER para pagamento pelo internet banking ou agências bancárias.

E esclarecimentos adicionais, estamos a disposição em nosso SAC 0800 275 1818 e de celular ligue 40202111, ou acesse o portal www.unimedfortaleza.com.br Para inclusão no débito automático utilizar o número do cartão do beneficiário identificado como (00) no quadro abaixo.

INTEGRANTES DO CONTRATO/PLANO UNIMED

LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO CARTÃO: 0063.002006728485-0

Nome do Beneficiário	Data Contratação	Nº Registro Plano/SCPA
LEONARDO T S B LEITE - (00)	30/08/2019	450.596/04-4

NOTIFICAÇÃO

Você optou por receber a fatura por e-mail, caso não seja possível o envio dessa forma, a mesma será enviada pelo correio.

ANS - Nº 31.744

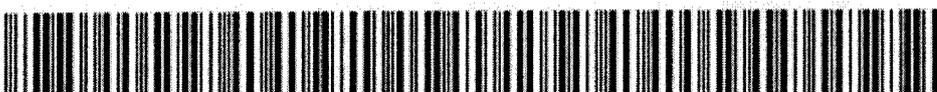
RECIBO DO PAGADOR

Pagador LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE				Número do Documento 9.916.989.682	
Beneficiário: UNIMED FORTALEZA - CNPJ:05.868.278/0001-07 AV SANTOS DUMONT 949, CENTRO, CEP: 60150160, FORTALEZA - CE				Agência/Código Beneficiário 4172/8712395	Nosso Número 00000018125042
Valor do documento 673,52	Juros e Correção	Descontos	Outros	Valor a pagar	
AUTENTICACAO MECANICA					

033-7 03399.87125 39500.000185 12504.201018 9 90930000067352

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 30/08/2022	
Beneficiário: UNIMED FORTALEZA - CNPJ:05.868.278/0001-07 AV SANTOS DUMONT 949, CENTRO, CEP: 60150160, FORTALEZA - CE					Agência/Código Beneficiário 4172/8712395	
Data do Documento 16/08/2022	No. do Documento 9.916.989.682	Especie Doc. DM	Acete N	Data do Processamento 16/08/2022	Nosso Número 00000018125042	
Uso do Banco Carteira	RCR	Especie REAL	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 673,52	
Instruções: Pagar preferencialmente nas agências do banco Santander. Encargos por atraso: 1-Cobrar multa de R\$ 13,47 2-Cobrar juros por dia de R\$ 0,22 Pague sua fatura em Débito Automático, informações, entre em contato com seu Banco. Serviço disponível correntistas Santander, SICREDI, BB, BRADESCO. Caso seu vencimento caia em um sábado, domingo ou feriado, sua fatura poderá ser paga sem cobrança de juros e multa no próximo dia útil. Autorizado pela ANS, aumento de 15,50% para os beneficiários com data-base de reajuste em: AGOSTO/2022					(-) Desconto/Abatimentos	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(- / +) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE - 012.952.233-33 RUA ODETE MATOS ALENCAR 39 AP 502 LAGOA SECA 63040-255 JUAZEIRO DO NORTE-CE					Codigo de Baixa	

FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICACAO MECANICA



06

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.390.277/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2005
NOME EMPRESARIAL MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RASTRO PNEUS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PADRE CICERO	NÚMERO 1693	COMPLEMENTO *****
CEP 63.050-295	BAIRRO/DISTRITO SALESIANOS	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANRASTROPNEUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3587-4195
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 08:45:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

08

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS DO ESTADO DO CEARÁ
 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS
 C/AV. DA SERRA DO BOM FIM, 1000 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DANIEL DOS SANTOS MACHADO

CCM

03303159866

008.833.703-97 19/01/1986

nome: **JOSE BONDIM MACHADO**
 DEPENDENTE MORAIS DOS SANTOS MACHADO

01/10/2024 22/05/2004

SEM OBSERVAÇÃO:

Daniel dos Santos Machado

JUAZEIRO DO NORTE, CE 15/10/2019

[Assinatura]

65264185848
 CE172788984

CEARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1842571161

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1842571161



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

09

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/150.691-5	CEP2100407850	08/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.373.783-97	DANIEL DOS SANTOS MACHADO	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

012.952.233-33	LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5659828 em 18/10/2021 da Empresa MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA , CNPJ 07390277000117 e protocolo 211506915 - 08/10/2021. Autenticação: 28341868E597C921829D994ED9594A7E614F3638. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/150.691-5 e o código de segurança IKLL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

10

**5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
MACHADO & SA BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

DANIEL DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 19/01/1986, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na Rua Senhora Santana, nº. 200, Bairro Salesino, CEP: 63.050-250, portador da Carteira de Identidade RG nº 97029018610 SSP/CE e CPF nº. 008.373.783-97, e

LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE, brasileiro, solteiro, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 22/05/1985, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na Rua Frei Damião, nº. 613, Bairro Lagoa Seca, CEP: 63.040-640, portador da Carteira de Identidade RG nº. 98029255229 SSP/CE e do CPF nº. 012.952.233-33, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que nesta cidade gira sob a denominação de **MACHADO & SA BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **07.390.277/0001-17**, situada na Avenida Padre Cícero nº. 1693, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201062371 por despacho de 17/05/2005 e 1º aditivo nº 20050794531 por despacho em 16/12/2005, e 2º aditivo nº 201116912679 por despacho em 12/08/2011, resolvem de comum acordo procederem alteração no seu contrato social da seguinte forma:

Primeira: O objeto da sociedade passará a ser:

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Comércio varejista de lubrificantes
Serviços de reboque de veículos
Locação de automóveis sem condutor

Segunda: Os sócios resolvem neste ato alterar o Capital Social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), dividido em 290.000 (duzentas e noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o sócio **LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE** com sua participação de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a integralizara durante quatro (04) meses iniciando outubro de 2021 a janeiro de 2022, e o sócio **DANIEL DOS SANTOS MACHADO**, com sua participação de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a integralizara durante quatro (04) meses iniciando outubro de 2021 a janeiro de 2022, e integraliza neste ato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, do capital inicial, ficando assim da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	A	INTEGRALIZADO	VALORES
		INTEGRALIZAR		
LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE	145.000	70.000,00	75.000,00	145.000,00
DANIEL DOS SANTOS MACHADO	145.000	70.000,00	75.000,00	145.000,00
TOTAL	290.000	140.000,00	150.000,00	290.000,00

Terceira: As demais cláusulas do contrato social que não foram direta ou indiretamente modificadas por este aditivo permanecerão em pleno vigor.

Quarta: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5659828 em 18/10/2021 da Empresa MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA , CNPJ 07390277000117 e protocolo 211506915 - 08/10/2021. Autenticação: 28341868E597C921829D994ED9594A7E614F3638. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/150.691-5 e o código de segurança IKLL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

11 A

MACHADO & SA BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

DANIEL DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 19/01/1986, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na Rua Frei Damião, nº. 113, Bairro Lagoa Seca, CEP: 63.040-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 97029018610 SSP/CE e CPF nº. 008.373.783-97, e

LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE, brasileiro, solteiro, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 22/05/1985, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na Rua Frei Damião, nº. 613, Bairro Lagoa Seca, CEP: 63.040-640, portador da Carteira Identidade RG nº. 98029255229 SSP/CE e do CPF nº. 012.952.233-33, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que nesta cidade gira sob a denominação de **MACHADO & SA BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **07.390.277/0001-17**, situada na Avenida Padre Cícero nº. 1693, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201062371 por despacho de 17/05/2005 e aditivo nº 20050794531 por despacho em 16/12/2005, e 2º aditivo nº 20111912679 por despacho em 12/08/2011.

Primeira: A Sociedade gira sob o nome empresarial **MACHADO & SA BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede na Avenida Padre Cícero nº. 1693, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-020, tendo como nome de fantasia: **Rastro Pneus** para este estabelecimento.

Parágrafo único - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda: A sociedade tem como objeto:

- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- Comércio varejista de lubrificantes
- Serviços de reboque de veículos
- Locação de automóveis sem condutor

Terceira: O capital Social é de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), dividido em 290.000 (duzentas e noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	A	INTEGRALIZADO	VALORES
		INTEGRALIZAR		
LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE	75.000	70.000,00	75.000,00	145.000,00
DANIEL DOS SANTOS MACHADO	75.000	70.000,00	75.000,00	145.000,00
TOTAL	150.000	140.000,00	150.000,00	290.000,00

Quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5659828 em 18/10/2021 da Empresa MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA , CNPJ 07390277000117 e protocolo 211506915 - 08/10/2021. Autenticação: 28341868E597C921829D994ED9594A7E614F3638. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/150.691-5 e o código de segurança IKLL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

12

MACHADO & SA BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta: A administração da sociedade cabe a ambos aos sócios, com poderes e atribuições de sócios-administradores da sociedade, que fará uso da firma, representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando os sócios **DANIEL DOS SANTOS MACHADO e LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE** com poderes de assinar isoladamente perante a empresa, junto aos bancos e órgãos públicos, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado o administrador, nomear procuradores em nome da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Sétima: A sociedade iniciou as atividades em 05 de Maio de 2005, o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Oitava: Os sócios **DANIEL DOS SANTOS MACHADO e LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo consenso dos sócios.

Nona: O exercício social será coincidente com o ano - calendário, terminado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a operação de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício, será distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Décima: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Décima primeira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Décima segunda: O sócio que, por divergir de alteração contratual, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.



13

MACHADO & SA BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Parágrafo único: Caso o sócio decidir adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 06(Seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Décima terceira: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas pôr 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

Décima quarta: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Décima sexta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima sétima: Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavra este instrumento, em quatro vias de igual teor, que serão assinados pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Juazeiro do Norte-CE, 07 de outubro 2021

LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE
RG N° 98029255229 SSP/CE
CPF N° 012.952.233-33

DANIEL DOS SANTOS MACHADO
RG N° 97029018610 SSP/CE
CPF N° 008.373.783-97



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o n° 5659828 em 18/10/2021 da Empresa MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA , CNPJ 07390277000117 e protocolo 211506915 - 08/10/2021. Autenticação: 28341868E597C921829D994ED9594A7E614F3638. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n° do protocolo 21/150.691-5 e o código de segurança IKLL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

34

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/150.691-5	CEP2100407850	08/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.373.783-97	DANIEL DOS SANTOS MACHADO	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

012.952.233-33	LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5659828 em 18/10/2021 da Empresa MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA , CNPJ 07390277000117 e protocolo 211506915 - 08/10/2021. Autenticação: 28341868E597C921829D994ED9594A7E614F3638. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/150.691-5 e o código de segurança IKLL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



35 4

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA, de CNPJ 07.390.277/0001-17 e protocolado sob o número 21/150.691-5 em 08/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5659828, em 18/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.952.233-33	LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
008.373.783-97	DANIEL DOS SANTOS MACHADO	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.952.233-33	LEONARDO TAVARES DE SA BARRETO LEITE	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
008.373.783-97	DANIEL DOS SANTOS MACHADO	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2021, às 14:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/150.691-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

16

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 18 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5659828 em 18/10/2021 da Empresa MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA , CNPJ 07390277000117 e protocolo 211506915 - 08/10/2021. Autenticação: 28341868E597C921829D994ED9594A7E614F3638. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/150.691-5 e o código de segurança IKLL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

17 A

(QUARENTA METROS), COM A RUA ANTONIO FREITAS ROQUES, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1.240,00M² (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Juazeiro do Norte-CE, aos 03 de fevereiro de 2012.

O Oficial do registro de imóveis do 5º Ofício.

BEL. CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA

AV/0003-0008159 Em 29 de agosto de 2012.

Em atendimento a requerimento feito pela parte interessada, datada de 22/08/2012, procedo à AVERBAÇÃO de ATUALIZAÇÃO de ENDEREÇO para constar que o imóvel acima matriculado localiza-se na RUA FREITAS ROQUE, N° 118, BAIRRO TIRADENTES, desta cidade, conforme Certidão, emitida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Secretaria de Finanças - Cadastro Técnico Imobiliário.

Juazeiro do Norte-CE, aos 29 de agosto de 2012.

O Oficial do registro de imóveis do 5º Ofício.

BEL. CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA

Bel. Danielle C. de Q. Rocha
Tabeliã Substituta

R /0004-0008159 Em 11 de outubro de 2012.

Pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro n° 237/456/21490, datada de 10 de outubro de 2012, devidamente legalizada e que fica arquivada neste cartório, os proprietários: MARIA VALDIRENE DA SILVA e seu esposo FRANCISCO APARECIDO DO NASCIMENTO, na qualidade de avalistas, dão em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta matrícula, em favor do BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n° 60.746.948/0001-12, para a garantia da dívida de R\$ 553.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Reais), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento final para 10/02/2018, que serão pagos conforme consta na referida cédula.

Juazeiro do Norte, aos 11 de outubro de 2012.

BEL^a. DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ ROCHA
Tabeliã Substituta

AV/0005-0008159 Em 30 de junho de 2016.

Procede-se à presente AVERBAÇÃO para que fique constando o seguinte: que por Termo de Quitação e Liberação de Garantia, datado de 04/03/2016, assinado por Juscelino Sales de Oliveira, representante do Banco Bradesco S.A., agência de Juazeiro do Norte, com firma devidamente reconhecida, foi autorizado o cancelamento do registro da propriedade fiduciária que pesava sobre o imóvel objeto desta matrícula, tornando-o LIVRE E DESEMPARADO DE quaisquer ÔNUS.

Juazeiro do Norte, aos 30 de junho de 2016.

BEL^a. DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ ROCHA
Oficiala Substituta

R /0006-0008159 Em 30 de junho de 2016.

Jairvan Fco. Vieira da Silva
Escrevente Autorizado

Pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Imóvel nº 237/456/59920, datada de 30 de junho de 2016, devidamente legalizada e que fica arquivada neste cartório, os proprietários: MARIA VALDIRENE DA SILVA e seu esposo FRANCISCO APARECIDO DO NASCIMENTO, na qualidade de avalistas, dão em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta matrícula, em favor do BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, para a garantia da dívida de R\$ 1.060.470,74 (um milhão, sessenta mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento final para 03/08/2020, que serão pagos conforme consta na referida cédula.

Juazeiro do Norte, aos 30 de junho de 2016.

BEL^a. DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ ROCHA
Oficiala Substituta

AV/0007-0008159 Em 06 de junho de 2017.

Procede-se à presente AVERBAÇÃO para que fique constando o seguinte: que por Termo de Quitação e Liberação de Garantia, datado de 05/06/2017, assinado por Jucelino Sales de Oliveira e Weliton Alves Palmeira, representantes do Banco Bradesco S. A., agência de Juazeiro do Norte, com firmas devidamente reconhecidas, foi autorizado o cancelamento do registro da propriedade fiduciária que pesava sobre o imóvel objeto desta matrícula, tornando-o LIVRE E DESEMBAÇADO DE quaisquer ÔNUS.

Juazeiro do Norte, aos 06 de junho de 2017.

BEL^a. DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ ROCHA
Oficiala Substituta

R /0008-0008159 Em 06 de junho de 2017.

Pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Imóvel nº 237/456/59920, datada de 06 de junho de 2017, devidamente legalizada e que fica arquivada neste cartório, os proprietários: MARIA VALDIRENE DA SILVA e seu esposo FRANCISCO APARECIDO DO NASCIMENTO, na qualidade de avalistas, dão em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, em favor do BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, para a garantia da dívida de R\$ 1.385.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento final para 06/06/2022, que serão pagos conforme consta na referida cédula.

Juazeiro do Norte, aos 06 de junho de 2017.

BEL^a. DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ ROCHA
Oficiala Substituta

Jaivan Fco. Vieira da Silva
Escrevente Autorizado

AV/0009-0008159 Em 24 de outubro de 2018.

Procede-se a esta AVERBAÇÃO nos termos do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Imóvel nº 237/456/59920, datado de 15/05/2018, firmado pelos representantes do BANCO BRADESCO S.A., agência desta cidade, e pelo(s) CREDITADO(S) MARIA VALDIRENE DA SILVA e seu esposo FRANCISCO APARECIDO DO NASCIMENTO, na qualidade de avalistas,

CONTINUA NO VERSO

064.619.528-02; e DARIO BOAVENTURA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.552.351-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 815.551.058-15, todos os com endereço comercial à Praça dos Omaguás, nº 98, Pinheiros, em São Paulo-SP, CEP 05419-020, com endereço eletrônico: dario@leilao.vip.com.br, conforme instrumento público de procuração lavrado em 02/02/2021 no 1º tabelião de Notas de Osasco - SP, livro 1181, folhas 097, e substabelecimento parcial de procuração livro 929 fls 015 lavrado em 24/03/2021 no 1º Tabelião de Notas e de protesto de letras e títulos de Santana de Parnaíba-SP.

ADQUIRENTE(S): MACHADO & SÁ BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.390.277/0001-17 e NIRE 23201062371, com sede na Avenida Padre Cícero, 1693, Centro, Juazeiro do Norte-CE - CEP 63.010-020, representada por seus sócios/representantes DANIEL DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 97029018610 SSP/CE, extraído da CNH 03303.59856 DETRAN/CE, data de emissão: 15/10/2019, e inscrito no CPF/MF sob nº 008.373.783-97, e LEONARDO TAVARES DE SÁ BARRETO LEITE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 98029255229 SSP/CE, extraído da CNH 03054164163 DETRAN/CE, data de emissão: 27/09/2018, e inscrito no CPF/MF sob nº 012.952.233-33, ambos com endereço comercial à Avenida Padre Cícero, nº 1693, Centro, Juazeiro do Norte-CE - CEP: 63.010-020, endereço eletrônico: pessoajuridicaabz@gmail.com.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO, SUA FORMA, PROCEDÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE **VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL**, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, com caráter de escritura pública, lavrado nas notas do Banco Bradesco S.A., em data de 29/03/2021.

VALOR DO **TÍTULO**: R\$ 412.000,00.
Juazeiro do Norte-CE, aos 04 de maio de 2021.

JAIVAN FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Escrevente Autorizado

R /0013-0008159 Em 04 de maio de 2021.

Que por INSTRUMENTO PARTICULAR DE **VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL**, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, datado de 29/03/2021, em que figura(m) como TRANSMITENTE(S), BANCO BRADESCO S.A., acima qualificado(s), e como ADQUIRENTE(S), MACHADO & SÁ BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, acima qualificado(s), e ainda como INTERVENIENTE CREDORA: BANCO BRADESCO S.A., com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, no Município de Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12.

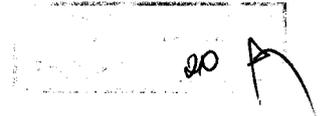
Foi o referido imóvel DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA mediante as seguintes cláusulas:

VALOR DA COMPRA E **VENDA**: R\$ 412.000,00; RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 288.400,00; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 123.600,00; PRAZO EM MESES DE AMORTIZAÇÃO: 12 MESES; PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO: 24/03/2021 A 24/02/2022; VALOR DAS PARCELAS: R\$ 10.300,00.

E as demais cláusulas e condições se acham literalmente transcritas no referido contrato, ficando uma das vias arquivada neste cartório.
Juazeiro do Norte, aos 04 de maio de 2021.

JAIVAN FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Escrevente Autorizado

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa MACHADO E SÁ BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA , inscrita no CNPJ: 07.390.277/0001-17 com sede na Av. Padre Cicero, 1693 – SALESIANOS –JUAZEIRO DO NORE- CE, CEP: 63010-020DECLARA para devidos fins, por intermédio do seu representante legal o Sr.LEONARDO TAVARES DE SÁ BARRETO, Brasileiro, CASADO , empresário, portador da carteira de identidade nº98029255229/SSP/CE, CPF nº012952233-33, sob pena da lei, para surti efeito junto a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do norte** , em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999 e inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da constituição Federal da República Federativa do Brasil.

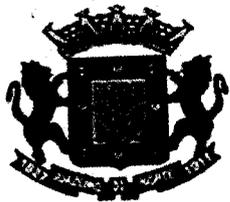
Ressalva: empresa menor, a parti de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firma o presente.

Leonardo T. de Sá Barreto Leite

Juazeiro do Norte-CE, 30 de agosto de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

21 A

Nº 2022005206

Razão Social

MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001087277

C.N.P.J.: 07390277000117

Bairro

SALESIANOS

CEP

Localizado AV PADRE CICERO, 1693 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1087277 - MACHADO E SA BARRETO COM. DE PNEUS LTDA ME

Endereço

AV PADRE CICERO, 1693

Documento

C.N.P.J.: 07.390.277/0001-17

INTRO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010020

No. Requerimento

2022005206/2022

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 29 DE AGOSTO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/10/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022005206



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

22 A

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022005206

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.390.277/0001-17

DATA DE EMISSÃO: 29/08/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 27/10/22
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 29 DE AGOSTO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 29/08/22 às 11:54:18

Voltar

Imprimir

23



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.390.277/0001-17

Razão Social: MACHADO E SA BARRETO COM DE PNEUS LTDA

Endereço: AV PADRE CICERO 1693 / CENTRO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082301351265738284

Informação obtida em 24/08/2022 11:18:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.390.277/0001-17

Certidão nº: 27465173/2022

Expedição: 23/08/2022, às 15:20:18

Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.390.277/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

25 4

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 07.390.277/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:07 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **D58C.5053.3A43.A9CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

26 *

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202222788174

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061816710
CNPJ / CPF: 07390277000117
RAZÃO SOCIAL: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/08/2022 ÀS 15:17:33
VÁLIDA ATÉ 22/10/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

27 A

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ nº 07.390.277/0001-17.

✓ CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Terça-feira, 30 de Agosto de 2022 às 11:28:13

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - ✓ c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



30 A

PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - INTERVIVOS
G.I. - GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI Nº 2021001162

Dados do Adquirente		
Nome	Documento	
MACHADO E SA BARRETO COM. DE PNEUS LTDA ME	C.N.P.J.: 07.390.277/0001-17	
Endereço	Bairro	Cidade
AV PADRE CICERO, 1693 ,	CENTRO	JUAZEIRO DO NORTE

Dados do Transmittente	
Nome	Documento
BANCO BRADESCO S.A.	CNPJ: 60.746.948/0001-12
Endereço	
JUAZEIRO DO NORTE CE, , - - JUAZEIRO DO NORTE	-CE

Natureza da transação	
TIPO DE GUIA: Normal	TIPO DE TRANSAÇÃO: Arrematação, a adjudicação

Dados do Imóvel	
Tipo do Imóvel: PRÉDIO	Área do Terreno 1.240,00 m2
Localização: IMÓVEL URBANO	Área Construída 384,25 m2
Inscrição: 0000061324 013 - QDA: LOTE: 0	Localiz. Cartográfica 01.19.005.0530.00000
Loteamento/Condomínio PARQUE CASTELO BRANCO /	
Endereço: RUA ANTO. FREITAS ROQUE, 118 QD L31A34 - TIRADENTES CEP	
Complemento Auxiliar	

Observações
ITBI PROCESSO 2505/2021, REQUERIMENTO CARTÓRIO PADRE CICERO - IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO FREITAS ROQUE 118, BAIRRO TIRADENTES. LOTEAMENTO PARQUE CASTELO BRANCO, QD, LL31A34. MEDIDAS: 40,00M ² X 31,00M ² = ÁREA TOTAL DE 1.240,00M ² E EDIFICADA DE 384,25M ² . NATUREZA DA TRANSAÇÃO: ARREMATAÇÃO CONFORME ATA E RECIBO DE ARREMATAÇÃO DE IMÓVEL LOTE 07 EXPEDIDO PELO BRADESCO, LEILÃO VIP.COM.BR, DATADO DO 24 DE FEVEREIRO DE 2021. INFORMAÇÕES CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.

Fiscal Responsável / Chefe do Serviço

Avaliadores	
FRANCISCO ROKLANE R. DE SOUZA AVALIADOR	HERBERT NERY V. DE OLIVEIRA AVALIADOR

Calculos do ITBI			
Valor Não Financiado R\$	412.000,00 X	2,0000 % =	8.240,00
Valor Financiado R\$	0,00 X	0,5000 % =	0,00
Valor Total Avaliação R\$	412.000,00	Valor do I.T.B.I	8.240,00

Contribuintes Solidários		
Cód. Validação	Observação	Validade
0131202100116200A	Guia paga conforme Documento de Arrecadação Municipal Nº 3773779 em 30/04/2021	31/05/2021

Data Emissão / Avaliação	Atendente
JUAZEIRO DO NORTE, 29 DE ABRIL DE 2021	DEBORA SENNY SA ARAUJO CALIXTO



Ofício nº 462/2022-SESAU - GAB./JN

Juazeiro do Norte/CE, 11 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr.

José Maria Ferreira Pontes Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura
Município de Juazeiro do Norte/CE

Recebido em 19/08/22
Ass: *[assinatura]* 12:06
Secretaria de Infraestrutura

Prezado Senhor,

No ato que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente, para solicitar disponibilização de um Engenheiro para que seja realizada, visita técnica de avaliação predial e estrutural do imóvel disponível para locação cuja a localização está descrita abaixo, com o intuito de sediar o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD).

- Rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro.
- Contato (88) 9-9903-7291, (88) 9-88771111, Leonardo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE - PORTARIA 0009/2021
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE



Ofício Nº 02298/2022 – SEINFRA/GAB

Juazeiro do Norte – CE, 23 de agosto de 2022.

A Ilma. Sra.

Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária de Saúde- SESAU

Rua José Marrocos, s/nº, Santa Tereza - Juazeiro do Norte, CE

Assunto: Laudo de Avaliação de imóvel para CAPS AD.

Prezada Senhora,

Cumprimento-a cordialmente, vimos através deste, em resposta ao Ofício nº 0462/2022 SESAU/GAB, encaminhar laudo de avaliação de imóvel para instalação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD), imóvel localizado na Rua Antônio de Freitas Roque, 118, Tiradentes, Juazeiro do Norte, CE. Segue laudo em anexo.

Segue rascunho e boleto da anotação de responsabilidade, a ser pago para validação do laudo.

Sendo o que temos a apresentar no momento, reafirmamos nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Rinaldo de Oliveira Júnior

Engenheiro civil

Matrícula Nº 0092713

José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria Nº 0013/2021

Erika Valeska de Novaes Venâncio
Assessora Técnica I
Portaria 0393/2021
Gabinete SESAU
23/08/2022



33

ESTIMATIVA DE VALOR DE BEM IMÓVEL URBANO

Resumo

Esta avaliação tem por finalidade determinar o valor de locação de um imóvel urbano constituído de uma edificação localizada em um lote urbano, utilizando uma conjugação de Métodos, sendo utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado com homogeneização de fatores. (NBR 14653-2 item 8.3.2)

Solicitante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Objeto da avaliação: Avaliar um imóvel, com área útil construída de aproximadamente 384,25m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco centésimos) e locado num terreno de aproximadamente 1470m² (mil quatrocentos e setenta metros quadrados), situado à Rua Antônio de Freitas Roque, 118, Tiradentes, Juazeiro do Norte/CE, Juazeiro do Norte

Juazeiro do Norte, agosto de 2022



34 A

1 Introdução

A escolha do Método comparativo direto de custo para determinar o valor de locação do bem no mercado deve-se ao fato de que foram encontrados imóveis com características semelhantes ao avaliando, possibilitando a utilização do método para a o seu desenvolvimento.

Diante do exposto, adotamos o método comparativo de dados de mercado com tratamento por fatores para determinação do valor estimado de locação do empreendimento, considerando apenas à área construída/útil e utilizamos um ajuste por coeficientes de localização, acabamento, infraestrutura, oferta e área equivalente, contidos na NBR 14653 como forma de representatividade de ajuste do valor unitário por área, criando uma equiparação de padrões entre as amostras.

2 Finalidade da avaliação

Determinar o valor de locação do imóvel em referência para subsidiar o interessado.

3 Nível de rigor

3.1 Grau de fundamentação

A presente avaliação atingiu grau de Fundamentação, sendo determinadas a partir das Tabela 3 e 4, seção 9.2.2 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Tabela 3 — Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliado	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 *

* No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, caso o desajuste que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

Com o TOTAL DE PONTUAÇÃO igual a 7 PONTOS (1+2+2+2), podemos confirmar o grau de fundamentação pela tabela demonstrada a seguir.

Tabela 4 — Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

[Handwritten signature]



3.2 Grau de precisão

A presente avaliação atingiu grau de precisão 36,98, sendo obtido comparando a AMPLITUDE de II calculada pela equação dada por:

$$A = \frac{(\bar{x} - x_{m\grave{a}n}) + (x_{m\grave{a}x} - \bar{x}) \cdot 100}{\bar{x}}$$

e a tabela 5 da seção 9.2.3 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Tabela 5 — Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %

4 Procedimentos

Para desenvolvimento e detalhamento do presente trabalho avaliatório, foram adotados os seguintes procedimentos:

- Vistoria do imóvel e potencial geoeconômico da região;
- Consultas sobre a atual situação da edificação;
- Análise da infraestrutura da edificação e existente na microrregião do entorno do imóvel

5 Características do imóvel

Um imóvel urbano, consistente de uma casa, localização à Rua Antônio de Freitas Roque, 118, Tiradentes, Juazeiro do Norte/CE, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com uma área construída de 384,25m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco centésimos) e locado num terreno de aproximadamente 1470m² (mil quatrocentos e setenta metros). Quanto aos seus aspectos físicos, a edificação apresenta padrão de acabamento alto e apresenta diversos cômodos e uma grande área pavimentada.

- a) Topografia: o imóvel apresenta topografia plana;
- b) Natureza do Solo: não informado;
- c) Ocupação Atual: DESOCUPADO.

6 Metodologia e técnica do valor

Adotou-se o Método Comparativo de Dados de Mercado para avaliação e para a determinação do valor de locação da edificação, aplicando os fatores de tratamentos resultando, desta conjugação, a estimativa pleiteada conforme alguns tópicos da NBR 14.653-2 da ABNT. Em suma, a equação utilizada foi:

$$V = (A_{Te} + A_c) \cdot U \text{ ou } V = (A_{Te}) \cdot U + (A_c) \cdot U$$



36 A

Onde:

quando necessário); Ac = Área Construída; U = Valor unitário do imóvel por unidade de área.

Para determinar o valor unitário por área, foram feitos tratamentos estatísticos e definidos padrões e parâmetros que se baseavam na localização, acabamento, infraestrutura, oferta e proporção da área do imóvel avaliando e da área das amostras.

7 Pesquisa de valores e tratamento de dados

A pesquisa procurou identificar edificações em oferta de locação, situados na Região, junto aos agentes de mercado, tais como: corretores, cartórios, Prefeituras Municipal, sites, entre outros.

7.1 Pesquisa de amostras

Amostra	Área (m ²)	Valor (R\$)
Amostra 1	200,00	2000,00
Amostra 2	200,00	2500,00
Amostra 3	200,00	3500,00
Amostra 4	100,00	1100,00
Amostra 5	150,00	2200,00

Primeiramente foi feita uma pesquisa de mercado de imóveis similares a locação, calculada a média por metros quadrados e, posteriormente, tratamento desses dados para ser atribuído à estimativa de mercado da área construída do imóvel.

Pelas boas condições de geologia, localização e urbanização local, foi escolhido o valor de locação por 'metro quadrado', após todos os procedimentos de tratamento de dados. Ao final de todos os cálculos, foi avaliado com a relação: 20,48 R\$/m².

8 Determinação do valor de locação do imóvel

Para a avaliação do valor de locação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

- F1: FATOR ACABAMENTO
- F2: FATOR LOCALIZAÇÃO
- F3: FATOR INFRAESTRUTURA
- F4: FATOR OFERTA
- F5: FATOR ÁREA

A



Avaliação do valor de locação por comparação direta com tratamento por fatores

37

Imóvel avaliando:

Um imóvel, consistente de uma casa, situado à Rua Antônio de Freitas Roque, 118, Tiradentes, Juazeiro do Norte/CE, Juazeiro do Norte – CE.

Área construída: 384,25m² Área do terreno: 1470m²

Método empregado:

Para a avaliação do valor de locação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea. O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

Fatores utilizados para a homogeneização das amostras:

- F1: FATOR ACABAMENTO
- F2: FATOR LOCALIZAÇÃO
- F3: FATOR INFRAESTRUTURA
- F4: FATOR OFERTA
- F5: FATOR ÁREA

Imóveis amostrados para comparação

Imóvel 1:

Uma casa no bairro Aeroporto, Juazeiro do Norte-CE.

Área: 200,00

Valor (R\$): 2.000,00

Valor unitário (R\$/m²) 10,00

FATOR ACABAMENTO 1,50

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,30

FATOR INFRAESTRUTURA 1,20

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,92

A



Imóvel 2:

Uma casa no bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE.

Área: 200,00

Valor (R\$): 2.500,00

Valor unitário (R\$/m²) 12,50

FATOR ACABAMENTO 1,10

FATOR LOCALIZAÇÃO 0,90

FATOR INFRAESTRUTURA 1,10

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,92

Imóvel 3:

Uma casa no bairro Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte-CE.

Área: 200,00

Valor (R\$): 3.500,00

Valor unitário (R\$/m²) 17,50

FATOR ACABAMENTO 1,20

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,10

FATOR INFRAESTRUTURA 1,20

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,92

Imóvel 4:

Uma casa na Rua Odilon Gomes, 1060, Tiradentes, Juazeiro do Norte-CE.

Área: 100,00

Valor (R\$): 1.100,00

Valor unitário (R\$/m²) 11,00

FATOR ACABAMENTO 1,50

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,20

FATOR INFRAESTRUTURA 1,20

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,85

Imóvel 5:

Uma casa no bairro Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte-CE.

Área: 150,00

Valor (R\$): 2.200,00

Valor unitário (R\$/m²) 14,67

FATOR ACABAMENTO 1,50

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,10

FATOR INFRAESTRUTURA 1,10

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,89

382

A
y



39

Tabela de homogeneização

Imóvel	R\$/m ²	F1	F2	F3	F4	F5
1	10,00	1,50	1,30	1,20	0,90	0,92
2	12,50	1,10	0,90	1,10	0,90	0,92
3	17,50	1,20	1,10	1,20	0,90	0,92
4	11,00	1,50	1,20	1,20	0,90	0,85
5	14,67	1,50	1,10	1,10	0,90	0,89

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = \sum(Xi)/n$

X = 18,62

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}$

S = 4,5

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: $d = |Xi - X|/S < VC$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,65

Amostra 1: $d = |19,38 - 18,62| / 4,5 = 0,17 < 1,65$

Amostra Pertinente

Amostra 2: $d = |11,27 - 18,62| / 4,5 = 1,63 < 1,65$

Amostra Pertinente

Amostra 3: $d = |22,95 - 18,62| / 4,5 = 0,96 < 1,65$

Amostra Pertinente

Amostra 4: $d = |18,18 - 18,62| / 4,5 = 0,1 < 1,65$

Amostra Pertinente

Amostra 5: $d = |21,32 - 18,62| / 4,5 = 0,6 < 1,65$

Amostra Pertinente

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$,

onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 18,62 - 1,53 * 4,5/\sqrt{(5 - 1)} = 15,18$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 18,62 + 1,53 * 4,5/\sqrt{(5 - 1)} = 22,06$$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$16,76 a R\$20,48



40

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Estamos utilizando o valor alto em função do nível de acabamento do imóvel ser alto e em função do imóvel ter sido totalmente reformado. Valor adotado: 20,48.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$ 20,48

Resultado final

Terreno(m ²):	1.470,00
Área Constuída(m ²):	384,25
Área de Terreno AJUSTADA de acordo com item 5.7.3(h) a NBR 12.721 (m ²):	108,58
Área Total Equivalente(m ²):	492,83

Valor final = Valor unitário x área equivalente

Valor final = R\$18,62 * 492,825 = R\$ 10093,06

Valor de locação do imóvel avaliando: R\$ 10000,00

9 Conclusão

O valor de locação do imóvel avaliando com área de 384,25m² e cuja área total EQUIVALENTE é de 492,825m², com base na metodologia descrita e promovendo arredondamentos permitidos pela Norma NBR 14.653 no, vale:

R\$10000,00 (dez mil reais)

Observações:

Os cálculos e conclusões deste laudo referem-se ao mês de agosto de 2022;

As características e dimensões do imóvel foram extraídas de levantamentos realizados "in loco" por um Engenheiro Civil;

O valor encontrado refere-se a uma transação à vista.

Juazeiro do Norte, terça-feira, 23 de agosto de 2022

Responsáveis técnicos pela Avaliação, PORTARIA Nº 05.04-003/ 2021:



Akiro Meneses Chikushi
Engenheiro Civil
RNP: 1800619243


Antonio Rinaldo de Oliveira Jr
Engenheiro Civil
RNP: 1816491390


Igor Gabriel Gomes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA CE: 337376



428

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DAS AMOSTRAS

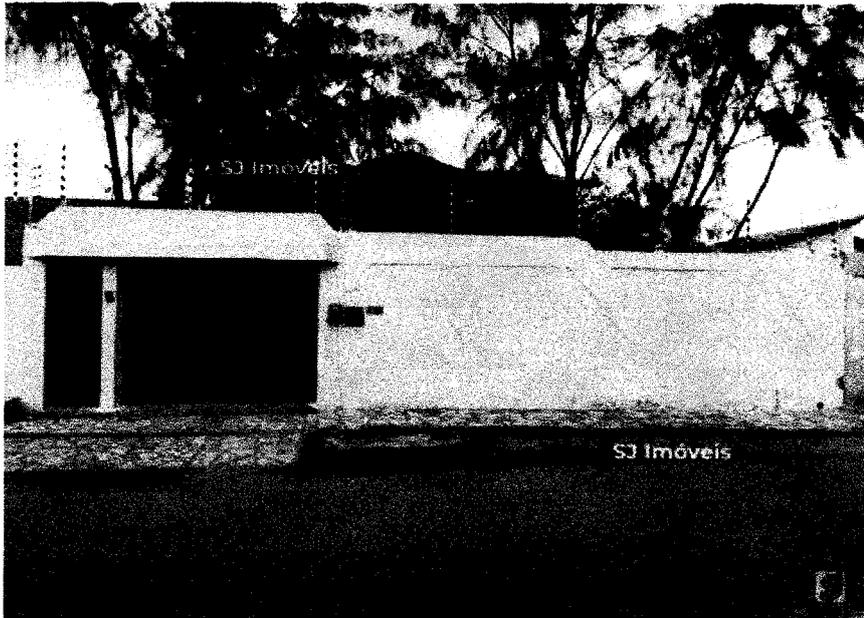
Amostra 1



Uma casa no bairro Aeroporto, Juazeiro do Norte-CE.

[.com.br/imovel/casa-3-quartos-aeroporto-bairros-juazeiro-do-norte-com-garagem-200m2-aluguel-RS2](http://www.imovel.com.br/imovel/casa-3-quartos-aeroporto-bairros-juazeiro-do-norte-com-garagem-200m2-aluguel-RS2)

Amostra 2



Uma casa no bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE.

[m.br/imovel/casa-5-quartos-jardim-gonzaga-bairros-juazeiro-do-norte-com-garagem-200m2-aluguel-R](http://www.imovel.com.br/imovel/casa-5-quartos-jardim-gonzaga-bairros-juazeiro-do-norte-com-garagem-200m2-aluguel-R)

A
9/11



427

Amostra 3



Uma casa no bairro Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte-CE.

<https://www.vivareal.com.br/imovel/casa-5-quartos-jardim-gonzaga-bairros-juazeiro-do-norte-com-garagem-200m2-aluguel-RS3500-id-2556611530/>

Amostra 4



Uma casa na Rua Odilon Gomes, 1060, Tiradentes, Juazeiro do Norte-CE.

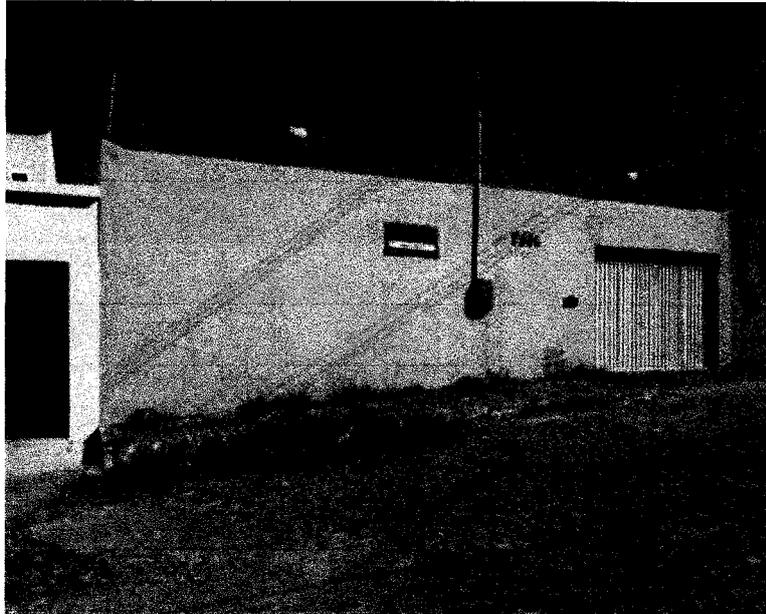
<https://www.imobiliariacanuto.com.br/imovel/casa-com-3-dormitorios-para-alugar-100-m-por-r-1-100-00-mes-tiradentes-juazeiro-do-norte-ce/CA0200-KEYB?from=rent>

[Handwritten signature]



43A

Amostra 5

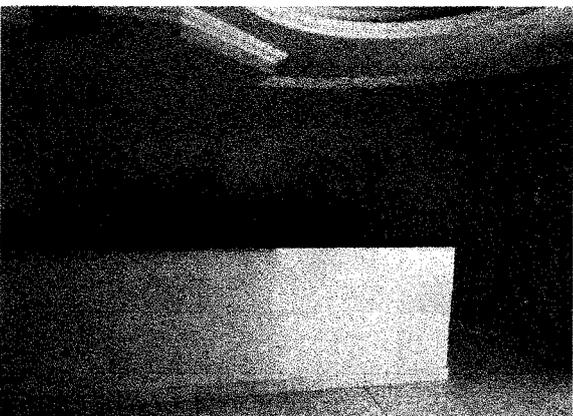
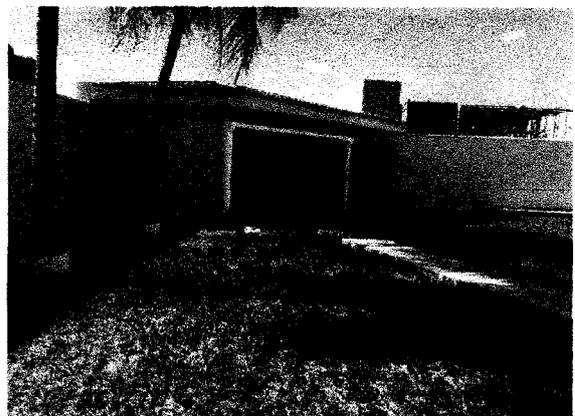


Uma casa no bairro Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte-CE.
om.br/imovel/casa-com-4-dormitorios-para-alugar-por-r-2-200-00-mes-jardim-gonzaga-juazeiro-do-nor



44

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL AVALIADO

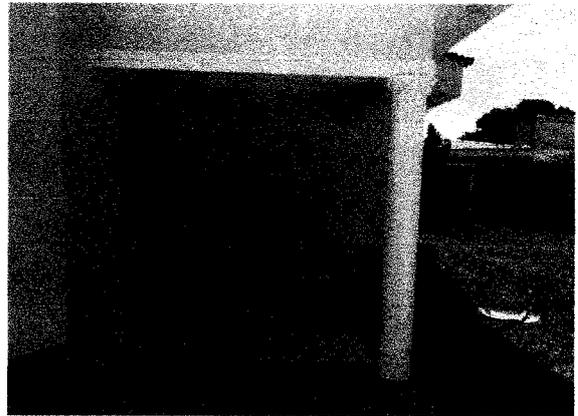
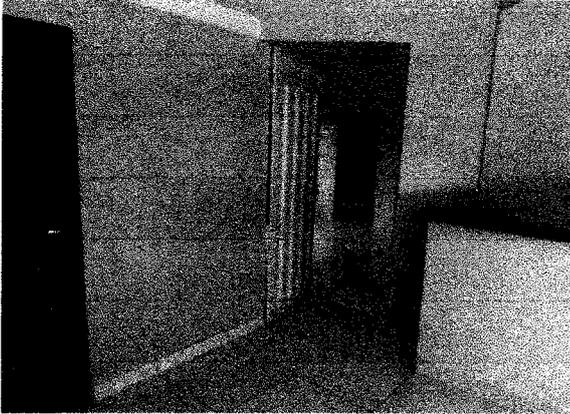


A
[Handwritten signature]



457

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL AVALIADO



A
[Handwritten signature]



46

ANEXO III – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221043789

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL

RNP: 1816491390

Registro: 383379CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Nº: S/N

CEP: 63010147

ART Vinculada: CE20210777274

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 10.000,00

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTÔNIO FREITAS ROQUE

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Data de início: 23/08/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Nº: 118

Bairro: LIMOEIRO

UF: CE

CEP: 63030270

Previsão de término: 23/09/2022

Coordenadas Geográficas: -7.228348, -39.303554

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

9 - Avaliação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

Quantidade

Unidade

1.470,00

m2

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

ART de laudo de avaliação de imóvel para locação pela Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte, para instalação de CAPS AD, imóvel situado a Rua Antônio de Freitas Roque, 118, Tiradentes, Juazeiro do Norte, CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

(Assinatura)
ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 088.218.534-07

de JUAZEIRO DO NORTE, CE, de 23 de SETEMBRO de 2022
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:
07.974.082/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 02/09/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215581319

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.aisc.com.br/publico/>, com a chave: 594A1
Impresso em: 02/09/2022 às 13:12:47 por: ip: 187.250.89.82

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela lei 10.438 de 26 de abril de 2002

488

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B3 OUTROS-CONV. - Comercial Comercial	TIPO DE FORNECIMENTO TRIFÁSICO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 14/07/2022	LEITURA ATUAL 12/08/2022	Nº DE DIAS 29	PRÓXIMA LEITURA 14/09/2022
MACHADO SA BARRETO COMECIO DE PNEUS LTDA AV PDE CICERO 01693 CS A SALESIANOS JUAZEIRO DO NORTE CE CEP: 63010-000 CPF/CNPJ: 07.390.277/0001-17 INSC. EST: 061816710		INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 5214252		INFORMAÇÕES FISCAIS NOTA FISCAL Nº 026876465 - SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 16/08/2022 Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portel.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2322 0807 0472 5100 0170 6600 0026 8764 6510 5128 1110 Protocolo de autorização: 3232200024617965 - 15/08/2022 às 21:02:47-03:00 CFOP 5253: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTABELECIMENTO COMERCIAL Data de apresentação: 24/08/2022		
MES/ANO 08/2022		VENCIMENTO 31/08/2022		TOTAL A PAGAR R\$ 440,87		

MESSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 15/07 - 12/08 Prezado cliente, a partir de 1º de agosto começam as visitas dos recenseadores que farão a coleta de dados para o Censo Demográfico 2022. Alíquota do ICMS limitada a 18% pela Lei CE nº 18.154/2022. Acréscimo 2% de FECOP até 31/12/2023 pela Lei complementar CE nº 287/2022. A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média -3,01%, por meio da REH ANEEL nº 3.061/22, com vigência de 13/07/22 a 21/04/23. Mês de Agosto22:bandeira verde. Energia Injetada HFP no mês: 1.660,00 kWh. Saldo utilizado no mês: 1.660,00 kWh. Saldo atualizado: 0 kWh. Créditos a Expirar no próximo mês: 0 kWh.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS			ALÍQUOTA (%)			VALOR (R\$)			CONSUMO / kWh			
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	PIS/PASEP	COFINS	ICMS	MES/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO						
Energia Ativa Fomeçda TE	kWh	1.349	0,38609	520,83	17,90	520,83	20,00%	104,16	0,29561	74,09	0,77	0,56	AGO22	1349,00	29	LID						
Energia Ativa Fomeçda TUSD	kWh	1.349	0,54039	728,98	25,07	728,98	20,00%	145,79	0,41373	74,09	3,53	2,80	JUL22	1413,00	31	LID						
Energia Atv Inj TE mUC 08/2022 mPT	kWh	1.349	0,38609	520,83	17,90	520,83	20,00%	104,16	0,29561	821,60	20,00	164,31	JUN22	1554,00	31	LID						
Energia Atv Inj TUSD mUC 08/2022 mPT	kWh	1.349	0,43232	583,20	25,05	0,00	0,00%	0,00	0,41373				MAI22	0,00	30	MIN						
Costo de Disponib REN.482/12 TUSD	kWh	100	0,54020	54,02	1,85	54,02	20,00%	10,80	0,41373				ABR22	1206,00	30	LID						
Costo de Disponib REN.482/12 TE	kWh	100	0,38600	38,60	1,32	38,60	20,00%	7,72	0,29561				MAR22	1080,00	31	LID						
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				195,07	0,00	0,00	0,00%	0,00					FEV22	2288,00	28	LID						
Juros Moratórios				2,17	0,00	0,00	0,00%	0,00					JAN22	3296,00	31	LID						
Multa				5,23	0,00	0,00	0,00%	0,00					DEZ21	3620,00	32	LID						
Subtotal Faturamento				238,40									NOV21	3792,00	29	LID						
Subtotal Outros				202,47									OUT21	3368,00	30	LID						
TOTAL				440,87	3,16	821,60		164,31					SET21	3222,00	32	LID						
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO																						
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias														
11096767-NAN-730 HFP		15.JUL	7084,00	12.AGO	8433,00	1,0	1349,00	29														
11096767-NAN-730 HFP INJ		15.JUL	11127,00	12.AGO	12787,00	1,0	1660,00	29														

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ).

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO RELATIVO DE CONTAS VENCIDAS												
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW	ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ APTA À SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DÉBITO A PARTIR DE 09/09/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODERÁ OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.CONSTAM OS SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBRANÇA. CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.											
11096767-NAN-730	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	7084,00	8433,00	1,00	1349,00	Mes/Ano	Valor(R\$)										
11096767-NAN-730	ENERGIA INJETADA	HFP INJ	11127,00	12787,00	1,00	1660,00	07/2022	457,80										

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 5214252
--	--

ENEL				
83800000041 408700313002 292273882079 000052142523				
Pagador: MACHADO SA BARRETO COMECIO DE PNEUS LTDA		CPF:		
Emissão: 15/08/2022	Nota Fiscal: 0202208026876465	Referência: 08/2022	Vencimento: 31/08/2022	Total: 440,87
Nº de controle: 300292273882	Mensagem:			





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMUNICAÇÃO INTERNA

49

DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À : PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador,

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme solicitado pela Gestora da Secretaria de Saúde do Município, para a **locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade de: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17, representado pelo sócio, o Sr. Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite, inscrito no CPF sob o nº 012.952.233-33.**

Juazeiro do Norte/CE, 06 de setembro de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 005/2022



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

50A

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELATÓRIO

A Comissão de Licitação deliberou, nos autos do Processo referente à locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade da MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17, representado pelo sócio, o Sr. Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite, inscrito no CPF sob o nº 012.952.233-33, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo.

Cumprimos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

O referido imóvel localiza-se na rua Antônio de Freitas Roque, 118, bairro Limoeiro, cujas condições adequam-se ao interesse da Administração Municipal em buscar a melhor forma possível para atender às necessidades da Administração para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE.

Salienta-se, também, que o município de Juazeiro do Norte não possui imóveis disponíveis para este fim. Sendo assim, busca-se, com tal procedimento, a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípuas da municipalidade.

Ao momento da emissão deste parecer, ausente minuta do contrato que se pretende formalizar a fim de regular a relação jurídica locatícia. A juntada deste documento é condição indispensável para a validade deste parecer e da própria contratação, devendo o documento ser analisado, antes de sua assinatura por procurador ou assessor jurídico do Município, confirmando expressamente sua compatibilidade com as normas jurídicas vigentes.

ANÁLISE JURÍDICA

O art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado.

Compulsando o presente processo, verifica-se, em um primeiro momento, que o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações estão presentes.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente, em raríssimas exceções, haver



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

514

Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Na hipótese do Art. 24, inciso X, a justificativa não deve se nortear apenas pela emergência, pois quando a contratação não tiver por critério a vantagem econômica, esta se caracteriza ausência de potencialidade de benefício. A ausência de Licitação deriva apenas da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação e etc.) são de extrema relevância, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) - o imóvel localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado à utilização específica ou localização é determinada pela escolha de um imóvel que lhe seja adequado não só pela instalação, mas também pelo preço, bem como por outros critérios de conveniência e oportunidade que ficam a critério exclusivo do Gestor, não podendo o órgão jurídico analisar ou intervir sobre tal questão.

Não obstante, em atenção ao dispositivo legal supratranscrito, deve-se observar antes de promover a contratação direta, que a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo. Sendo de competência do gestor referida diligência.

A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:

Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado. É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: "*Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que benefício se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se alocam na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções de Poder Público, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente". (In Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4º edição, São Paulo-SP, pag. 59).*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

52A

Importa destacar que decisão do Tribunal de Contas da União ampara a contratação direta para locação de imóvel:

Utilize, ao proceder à compra ou à locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamente demonstrado no respectivo processo administrativo (Acórdão 444/2008 Plenário).

A locação ou aquisição de imóvel deverá ser precedida de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. Registra ainda que a avaliação deve necessariamente anteceder a locação, e a inobservância de tal dispositivo pode acarretar penalidades a serem aplicadas pelas Cortes de Contas.

Assim sendo, resta possível a locação pretendida, em tese, desde que observados as condições específicas para tanto, tais como justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preços, esclarecimento sobre a escolha do imóvel, apontando expressamente porque esse é o imóvel que se pretende locar, informando a inexistência ou impossibilidade de locar outros.

CONCLUSÃO

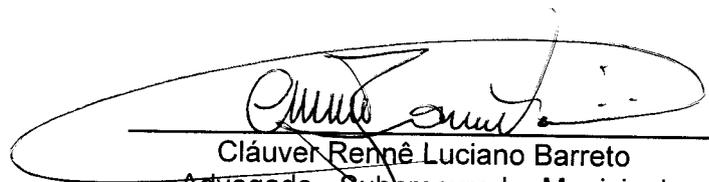
Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitatório, haja vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal no 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso X do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único, e incisos do mesmo diploma legal.

Finalmente cumpre ressaltar que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (STF. MS nº 24.078, relator Ministro Carlos Velloso).

Por oportuno, comunicamos que, para que produza os seus efeitos legais, deverá a decisão pela contratação, se porventura adotada, ser devidamente ratificada pelo Gestor e publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de setembro de 2022.


Cláuber Renné Luciano Barreto
Advogado - Subprocurador Municipal
OAB/CE nº 16.641



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

53

MEMORANDO/CPL

Juazeiro do Norte/CE, 13 de setembro de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SENHORA ORDENADORA DA DESPESA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhora Ordenadora de Despesas,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE.

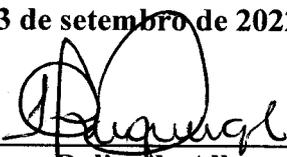
A despesa está estimada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e correrá à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.021	3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 0005/2022

AUTORIZO EM: 13 de setembro de 2022.


Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

54

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

AO Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em Atendimento ao disposto no Art. 14 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, bairro Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



55A

AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.19.01

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO A RUA ANTÔNIO DE FREITAS ROQUE, 118, LIMOEIRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD) DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2022



564

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.19.01

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, bairro Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE.

PROCESSO INICIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por ordem da Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação voltado para a locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto que o mesmo atende as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD), e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria de Saúde do Município optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo setor competente do Município (Secretaria de Infraestrutura, através de seus profissionais de engenharia).

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que



574

deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 8.245/91 c/c a Lei Federal nº. 8.666/93.

MOTIVO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE, sendo o mesmo de responsabilidade de: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17, representado pelo sócio, o Sr. Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite, inscrito no CPF sob o nº 012.952.233-33, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, além de possuir preço compatível com o mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo setor de competente do município (Secretaria de Infraestrutura, através de seus profissionais de engenharia). Sendo o valor ofertado pela locação do imóvel estar compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação, devidamente acostado aos autos deste processo.

Assim, o valor mensal do contrato a ser celebrado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

58

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.021	3.3.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteritas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor de: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17, representado pelo sócio, o Sr. Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite, inscrito no CPF sob o nº 012.952.233-33, para a locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE.

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar a Exma. Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

59



Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Romana Alves Santos
Membro da Comissão de Licitação



Ana Régia dos Santos Pinto
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

60

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.19.01

Eu, Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, venho no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE, em favor de: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17, sendo que a respectiva contratação terá como valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada pessoa jurídica para celebração do respectivo Contrato.

Publique-se.

Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 20 de setembro de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

61 A

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2022.09.19.01**, a seguir: **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17. **Valor(es):** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município.

Data: 20 de setembro de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.09.19.01, a seguir: Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17. Valor(es): R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município.

Data: 20 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.13-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.08.24.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil setecentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Cícero Rosemberg Soares Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.13-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.08.24.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil cem reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Cícero Rosemberg Soares Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.13-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.08.24.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cícero Rosemberg Soares Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.09-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de notebooks, computadores e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Marcio Luis Fink.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.09-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICO LTDA. Objeto: Aquisição de notebooks, computadores e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.960.000,00 (dez milhões novecentos e sessenta mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Paulo Cesar de Almeida Batista.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Setembro de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE CONVOCAÇÃO

63

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.19.01

Pessoa Jurídica: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 07.390.277/0001-17.

Endereço: Av. Padre Cicero, nº 1693 – Salesianos – CEP: 63.050-292 – Juazeiro do Norte/CE.

Representante: Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite.

CPF: 012.952.233-33

Endereço: Rua Odete Matos Alencar, nº 39 - AP 502 - Lagoa seca – Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o representante da empresa MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.19.01, cujo objeto é locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante, acima convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: 22 de setembro de 2022.

MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ nº 07.390.277/0001-17

Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite

CPF: 012.952.233-33



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2022.09.19.001

Contrato de locação por instrumento particular firmado pelas partes abaixo qualificadas, tendo por objeto o imóvel a ser descrito que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ESPÉCIE, OBJETO DE LOCAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Espécie: Locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.245/91 e Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

LOCADOR (A)

NOME: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 07.390.277/0001-17.

Endereço: Av. Padre Cicero, nº 1693 – Salesianos – CEP: 63.050-292 – Juazeiro do Norte/CE.

Representante: Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite.

CPF: 012.952.233-33

Endereço: Rua Odete Matos Alencar, nº 39 - AP 502 - Lagoa seca – Juazeiro do Norte/CE

LOCATÁRIO (A)

Nome: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Rua Jose Marrocos, SN, Santa Tereza

CEP: 63050-245.

CNPJ: 11.422.073/0001-98.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Representante: Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CPF: 021.126.384-24

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1 - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, devendo ser prorrogado, por meio de aditivos, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.245/91, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O presente instrumento de locação poderá ser recontratado, findo o prazo limite previsto no caput desta cláusula, nos termos autorizados do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 - O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

2 - Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

65A

2.3 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária, mediante a apresentação de recibos, lembrando que qualquer atraso no pagamento acarretará ao Locatário o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da prestação mensal, este último, quando em vias judiciais.

2.4 - Enquanto o imóvel permanecer na posse direta do(a) LOCATÁRIO(A), o aluguel poderá ser reajustado, após cada período de 12 (doze) meses, adotando-se o Índice do IGPM-FGV, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

2.5 - As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.021	3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS

3.1 - Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser pagos juntamente com o aluguel, se pagos pelo LOCADOR(A). Caso contrário, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos mesmos até o décimo dia subsequente ao vencimento das referidas obrigações, desde que sejam relacionados diretamente ao imóvel locado.

3.2 - Será de inteira responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A), pelo período em que deter a posse direta do imóvel, pagar ou dar quitação, mesmo por motivo de isenção, dos tributos municipais, com exceção ao IPTU, taxa ou tarifa do lixo, correspondentes ao imóvel locado, bem como quaisquer outros tributos que venham a ser criados por lei municipal, além de qualquer tributo estadual ou federal incidente.

CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA

4.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo(a) LOCADOR(A), sempre e quando este(a) achar conveniente e oportuno, mediante combinação prévia de dia e hora.

CLÁUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO

5.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, conforme termo de vistoria de entrada ou inicial que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, com todas as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados, prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuum rei memoriam".

5.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas com a conservação do imóvel.

5.3 - Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A) as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma qualidade, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

6.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso seja realizada obra permanente a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

66 47

revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(A), ficando ainda o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO E DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o(a) LOCATÁRIO(A) tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for.

7.2. O LOCATÁRIO, desde já, declara e assume o compromisso perante o LOCADOR, de que não possui nenhum interesse, no curso da locação quanto à desapropriação do imóvel em questão, para fins de utilidade pública, renunciando, por conseguinte, aos direitos enunciados no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

7.3 - No caso de incêndio que não advenha da má utilização do imóvel, da má utilização de equipamentos e ou da má instalação destes por parte do(a) LOCATÁRIO(A), bem como da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), poderá este, alternativamente:

a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso:

b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

8.1 - Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar por motivos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR(A), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENDA DO IMÓVEL

10.1 - No caso do imóvel locado ser posto à venda o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob a pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.

10.2 - O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.3 - Com vistas ao exercício, pelo(a) LOCATÁRIO(A), do direito estipulado na sub-cláusula anterior, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer



instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

11.1 - Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhe são conferidos por força deste contrato ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei do inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A):

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes:

12.2.3 – UNILATERALMENTE pela administração pública municipal, por critérios de conveniência e oportunidade, mediante aviso por escrito com 30 dias de antecedência, sem ônus para a administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA/LOCATÁRIA

13.1 - O LOCADOR, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato, observados os Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DO IMÓVEL

14.1 - A cessão das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo(a) LOCADOR(A), através de recibo firmado pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

68

E, por assim estarem justos e contratados, o presente contrato o LOCADOR, o LOCATÁRIO após lido e achado conforme, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, par um só e único efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de setembro de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite
MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ: 07.390.277/0001-17

Representante:
Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite
CPF: 012.952.233-33
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- 1- *Dorival Pereira maia* CPF *589.186.983-12*
- 2- *Maximiano de Lima Sousa* CPF *021.011.429.17*



69 A

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.09.19.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.09.19.01.
Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE. **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francimones Rolim de Albuquerque e a Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de setembro de 2022.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.09.06.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.09.06.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 24.846,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais) e JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.380.220/0001-75 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 10.010,00 (dez mil dez reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 23 de Setembro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

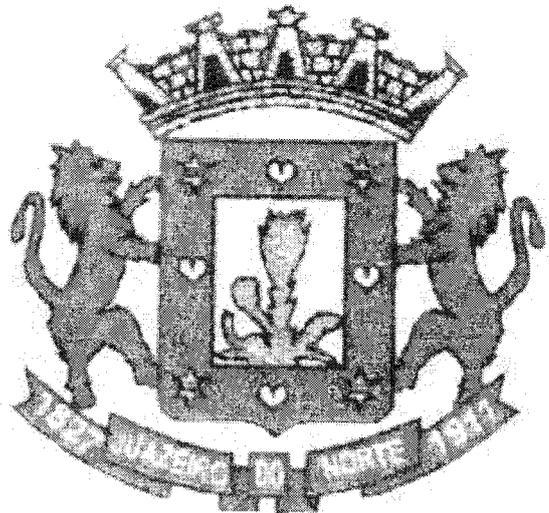
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.08.29.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.08.29.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - GOMES & CANO SOLUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 33.604.637/0001-46 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de Setembro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.09.19.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.09.19.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00. Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e a Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de setembro de 2022.



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

71A

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO DE Nº 2022.09.19-001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada por sua secretária a Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, torna público a retificação do Extrato de Contrato nº 2022.09.19-001, publicado no dia 26/09/2022 no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE. Onde se lê: "CONTRATO Nº 2022.09.19-001", LEIA-SE "CONTRATO Nº 2022.09.26-001".

Juazeiro do Norte/CE, 06 de outubro de 2022.

www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.06.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a implantação de solução tecnológica informatizada de gestão pública obrigatoriamente em ambiente web, totalmente integrada, que abranja ainda os serviços de licenciamento de software, suporte técnico, alterações legais, corretivas e evolutivas, nos termos e especificações técnicas anexo ao edital a cargo da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 53.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 06 de outubro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2022.07.12.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, nos termos do Convênio nº 274/2022 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 7.078.985,26 (sete milhões setenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 07 de Outubro de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2022.07.15.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e melhorias em prédios públicos pertencentes ao Município de Juazeiro

do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Infraestrutura, nos termos do Convênio nº 273/2022 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 11.802.758,99 (onze milhões oitocentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 07 de Outubro de 2022.

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº 2022.09.19-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada por sua secretária a Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 2022.09.19-001, publicado no dia 26/09/2022 no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE. Onde se lê: "CONTRATO Nº 2022.09.19-001", LEIA-SE "CONTRATO Nº 2022.09.26-001.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.05-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa S A ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção da Praça Rachel de Queiroz, localizada no Bairro São José, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme o Termo de Ajuste nº 013/CIDADES/2022, celebrado com a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 245.021,37 (duzentos e quarenta e cinco mil vinte e um reais e trinta e sete centavos). Prazo de Execução: 02 (dois) meses. Vigência do Contrato: até 30/06/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Outubro de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 131

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2022.09.26-001

Contrato de locação por instrumento particular firmado pelas partes abaixo qualificadas, tendo por objeto o imóvel a ser descrito que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ESPÉCIE, OBJETO DE LOCAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Espécie: Locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio de Freitas Roque, 118, Limoeiro, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) do município de Juazeiro do Norte/CE.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.245/91 e Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

LOCADOR (A)

NOME: MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 07.390.277/0001-17.

Endereço: Av. Padre Cicero, nº 1693 – Salesianos – CEP: 63.050-292 – Juazeiro do Norte/CE.

Representante: Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite.

CPF: 012.952.233-33

Endereço: Rua Odete Matos Alencar, nº 39 - AP 502 - Lagoa seca – Juazeiro do Norte/CE

LOCATÁRIO (A)

Nome: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Rua Jose Marrocos, SN, Santa Tereza

CEP: 63050-245.

CNPJ: 11.422.073/0001-98.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Representante: Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CPF: 021.126.384-24

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1 - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, devendo ser prorrogado, por meio de aditivos, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.245/91, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O presente instrumento de locação poderá ser recontratado, findo o prazo limite previsto no caput desta cláusula, nos termos autorizados do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 - O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

2 - Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 74/11

2.3 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária, mediante a apresentação de recibos, lembrando que qualquer atraso no pagamento acarretará ao Locatário o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da prestação mensal, este último, quando em vias judiciais.

2.4 - Enquanto o imóvel permanecer na posse direta do(a) LOCATÁRIO(A), o aluguel poderá ser reajustado, após cada período de 12 (doze) meses, adotando-se o Índice do IGPM-FGV, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

2.5 - As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.021	3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS

3.1 - Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser pagos juntamente com o aluguel, se pagos pelo LOCADOR(A). Caso contrário, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos mesmos até o décimo dia subsequente ao vencimento das referidas obrigações, desde que sejam relacionados diretamente ao imóvel locado.

3.2 - Será de inteira responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A), pelo período em que deter a posse direta do imóvel, pagar ou dar quitação, mesmo por motivo de isenção, dos tributos municipais, com exceção ao IPTU, taxa ou tarifa do lixo, correspondentes ao imóvel locado, bem como quaisquer outros tributos que venham a ser criados por lei municipal, além de qualquer tributo estadual ou federal incidente.

CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA

4.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo(a) LOCADOR(A), sempre e quando este(a) achar conveniente e oportuno, mediante combinação prévia de dia e hora.

CLÁUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO

5.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, conforme termo de vistoria de entrada ou inicial que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, com todas as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados, prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuum rei memoriam".

5.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas com a conservação do imóvel.

5.3 - Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A) as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma qualidade, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

6.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso seja realizada obra permanente a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 75/11

revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(A), ficando ainda o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO E DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o(a) LOCATÁRIO(A) tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for.

7.2. O LOCATÁRIO, desde já, declara e assume o compromisso perante o LOCADOR, de que não possui nenhum interesse, no curso da locação quanto à desapropriação do imóvel em questão, para fins de utilidade pública, renunciando, por conseguinte, aos direitos enunciados no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

7.3 - No caso de incêndio que não advenha da má utilização do imóvel, da má utilização de equipamentos e ou da má instalação destes por parte do(a) LOCATÁRIO(A), bem como da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), poderá este, alternativamente:

a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso:

b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

8.1 - Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar por motivos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR(A), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENDA DO IMÓVEL

10.1 - No caso do imóvel locado ser posto à venda o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob a pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.

10.2 - O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.3 - Com vistas ao exercício, pelo(a) LOCATÁRIO(A), do direito estipulado na sub-cláusula anterior, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

76 h

instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

11.1 - Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhe são conferidos por força deste contrato ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei do inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A):

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes:

12.2.3 – UNILATERLAMENTE pela administração pública municipal, por critérios de conveniência e oportunidade, mediante aviso por escrito com 30 dias de antecedência, sem ônus para a administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA/LOCATÁRIA

13.1 - O LOCADOR, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato, observados os Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DO IMÓVEL

14.1 - A cessão das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo(a) LOCADOR(A), através de recibo firmado pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 7741

E, por assim estarem justos e contratados, o presente contrato o LOCADOR, o LOCATÁRIO após lido e achado conforme, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, par um só e único efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de setembro de 2022.

Francimões Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ: 07.390.277/0001-17
Representante:
Leonardo Tavares de Sa Barreto Leite
CPF: 012.952.233-33
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- 1 -
CPF 588.186.983-72
- 2 -
CPF 605.788.403-08

www.blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.06.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a implantação de solução tecnológica informatizada de gestão pública obrigatoriamente em ambiente web, totalmente integrada, que abranja ainda os serviços de licenciamento de software, suporte técnico, alterações legais, corretivas e evolutivas, nos termos e especificações técnicas anexo ao edital a cargo da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 06 de outubro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2022.07.12.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, nos termos do Convênio nº 274/2022 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 7.078.985,26 (sete milhões setenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 07 de Outubro de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2022.07.15.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e melhorias em prédios públicos pertencentes ao Município de Juazeiro

do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Infraestrutura, nos termos do Convênio nº 273/2022 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 11.802.758,99 (onze milhões oitocentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 07 de Outubro de 2022.

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº 2022.09.19-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada por sua secretária a Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 2022.09.19-001, publicado no dia 26/09/2022 no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE. Onde se lê: "CONTRATO Nº 2022.09.19-001", LEIA-SE "CONTRATO Nº 2022.09.26-001.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.05-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa S A ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção da Praça Rachel de Queiroz, localizada no Bairro São José, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme o Termo de Ajuste nº 013/CIDADES/2022, celebrado com a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 245.021,37 (duzentos e quarenta e cinco mil vinte e um reais e trinta e sete centavos). Prazo de Execução: 02 (dois) meses. Vigência do Contrato: até 30/06/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Outubro de 2022.